CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

"REQUERIMENTO Nº 35/2022"
Vereador **Fúlvio** Emerson **Gonçalves** Cavalcante

Tauá-CE, 10 de março de 2022.

Protocolo Sob o nº 163/2022
as folhas 14 no livro de Protocolo nº 02
Tauá, 11 03 /2022
Servidor Responsável

EMENTA: Solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, o envio da quantidade total de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do órgão, detalhando os quantitativos de servidores vinculados de forma efetiva e temporária (contratados devido necessidade temporária de excepcional interesse público, destacando as quantidades contratadas por processo de seleção pública). Esclarecer se existem contratações nas modalidades de credenciamentos ou chamamentos públicos e terceirização, também especificando as quantidades de pessoas que prestam serviços em tais circunstâncias.

→ REQUERIMENTOS |

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), o Vereador signatário abaixo, após ouvido o Plenário, SOLICITA do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, o envio da quantidade total de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do órgão, detalhando os quantitativos de servidores vinculados de forma efetiva e temporária (contratados devido necessidade temporária de excepcional interesse público, destacando as quantidades contratadas por processo de seleção pública). Esclarecer se existem contratações nas modalidades de credenciamentos ou chamamentos públicos e terceirização, também especificando as quantidades de pessoas que prestam serviços em tais circunstâncias.

→ JUSTIFICATIVA |

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, da CF/88)

MATÉRIA INCAMINHADA ATRAVÉS DO OF. Nº 305/2022 FUNCIONÁRIO

→ CONSIDERAÇÕES FINAIS |

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais no presente e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

CAMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
14 /03 /2022
PRESIDENTE DA CMT

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372

x
FÚLVIO EMERSON **GONÇALVES** CAVALCANTE
VEREADOR

A
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
SALA DE SESSÕES 14 / 03 /2022